***LEI Nº 4372, DE 24 DE AGOSTO DE 2010***

Altera o artigo 3º da Lei n° 4356, de 16 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Art. 3º da Lei nº 4356, de 16 de julho de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 3º*** *O Conselho Municipal de Comunicação Social terá composição plural e contemplará a participação dos diversos segmentos da comunidade.*

***§1º*** *Os integrantes do Conselho Municipal de Comunicação Social não farão jus a qualquer remuneração, seja qual for a atividade desenvolvida.*

***§2º*** *O Conselho Municipal de Comunicação Social será composto da seguinte forma:*

1. *Um representante da Câmara Municipal;*
2. *Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
3. *Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;*
4. *Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
5. *Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;*
6. *Um representante da Imprensa;*
7. *Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;*
8. *Um representante da CDL;*
9. *Um representante da ACIF;*
10. *Dois representantes de Instituições Religiosas;*
11. *Três representantes das Associações de Bairro;*
12. *Um representante do UNIFOR;*
13. *Um representante do Poder Judiciário.”*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |

*Originária do Projeto de Lei nº. 262/2010 de autoria do Vereador Reginaldo Henrique dos Santos.*